

## LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2015

**SÚMULA:** “ACRESCENTA O INCISO IX NO ART. 90 E ALTERA O ART. 109-A DA LEI COMPLEMENTAR 55/2010”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 90 da Lei Complementar 55/2010, o inciso IX com a seguinte redação:

*IX – Auxílio Moradia.*

Art. 2º Fica alterado o artigo **109-A** da Lei Complementar 55/2010, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. “109-A Cria o auxílio alimentação e moradia ao profissional oriundo de convênio ou programas dos entes da federação do qual seja o município signatário”.***

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de maio de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal